



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

## LEI Nº1.856, DE 09 DE ABRIL DE 2025

**Dispõe sobre a permissão para utilização do espaço público denominado Parque de Exposições e Rodeio “Izau Vilela Machado” para a realização da 20ª Expocar e 29ª Festa do Peão e dá outras providências.**

**Willian Martins Maia**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida ao Clube 28 de Abril – associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.431.057/0001-45, a permissão para utilização do espaço público denominado Parque de Exposições e Rodeio “Izau Vilela Machado”, situado no município de Carneirinho, para a realização da 20ª Expocar e 29ª Festa do Peão.

**Parágrafo único** – A presente autorização é dada a título precário, apenas e tão somente enquanto durar o evento, e alinha-se ao termo de fomento já autorizado para o ano de 2025 pela Lei Municipal nº1.851/2025.

**Art. 2º** A permissão de uso será concedida sem ônus ao Clube 28 de Abril, observando-se os seguintes critérios:

- I - O espaço será utilizado exclusivamente para os fins previstos neste projeto;
- II - O Clube 28 de Abril será responsável pela organização e execução dos eventos, compreendendo a gestão da praça de alimentação, patrocínio, bares, área de camarotes e estacionamento.

**§ 1º** - A receita arrecadada deverá ser objeto de prestação de contas.

**Art. 3º** Os recursos financeiros oriundos da exploração do espaço público e das atividades realizadas durante os eventos deverão ser integralmente revertidos para a execução da 20ª Expocar e 29ª Festa do Peão, sendo que eventual saldo deverá ser aplicado nos termos desta lei.

**Art. 4º** Eventuais sobras de recursos oriundos da exploração do espaço público após a realização dos eventos deverão ser destinadas às entidades sem fins lucrativos que atuem no município de Carneirinho, conforme critérios estabelecidos pelo Clube 28 de Abril em conjunto com a Prefeitura Municipal, a ser definido no plano de trabalho, conforme previsto na presente Lei.

**Art. 5º** O Clube 28 de Abril deverá apresentar à Prefeitura Municipal um relatório detalhado contendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

- I - A prestação de contas dos recursos arrecadados e utilizados nos eventos;
- II - A relação das entidades beneficiadas com eventuais sobras financeiras, acompanhada dos valores destinados.

**Art. 6º** A permissão poderá ser revogada pela Prefeitura Municipal em caso de descumprimento das disposições previstas nesta Lei ou utilização inadequada do espaço público.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 09 de abril de 2025.

**Willian Martins Maia**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**  
Assessora de Gabinete I